



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária Nº: 013/2023
Decisão : 155/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.15.
Referência : Auto de Infração nº 9900025676/2018
Interessado : Elevadores Versátil Ltda ME

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025676/2018, lavrado em desfavor da empresa Elevadores Versátil Ltda ME: Por Falta de ART, conforme artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, com a cobrança da multa no seu valor mínimo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 13/2023, realizada de forma híbrida, no dia 02 de agosto de 2023; sob relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que o Auto de Infração 9900025676/2018 foi lavrado em 08/02/2018, em desfavor da empresa ELEVADORES VERSÁTIL LTDA - ME., por infringência ao artigo 1º da Lei 6.496/77 (Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca Otis, Modelo Gen Confort, motor Semicron imã permanente, linha trifásica 380 volts, peso 540 kg, tipo de controle eletrônico microprocessado VVVF, acionamento tipo de atendimento (ACSD) acionamento automático coletivo seletivo de descida 02 paradas, capacidade 06 passageiros, com fornecimento total de materiais, peças, componentes e acessórios, a ser executado nas dependências da EFAER Professor Paulo Freire); considerando que o Auto de Infração nº 9900025676/2018 é procedente; considerando que a ART Nº PE20180235541 foi registrada em 26/02/2018, posteriormente à lavratura do auto; considerando que, conforme preceitua o parágrafo terceiro do Art. 43, da Resolução 1.008/04, é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o mencionado no inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Diante do exposto, opino que seja mantido o Auto, com a cobrança da multa aplicada, no seu valor mínimo, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto, Alexandre Magno Botelho Bagetti e Maycon Lira Drummond Ramos.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ